

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE MAGÉ – RJ

Processo nº: 0009466-67.2016.8.19.0029

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeada Administradora Judicial por esse MM Juízo, nos autos da recuperação judicial do **GRUPO PAKERA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o vigésimo segundo relatório circunstanciado do feito, a partir de fls. 15.334/15.491, e realizando a juntada do RMA Março/2022 que inclui laudo de cumprimento do PRJ e QGC atualizado, expondo todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo de recuperação judicial.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fls. 15.334/15.491** – Juntada do 21º relatório circunstanciado do feito pela AJ, instruído do relatório de atividades da Recuperanda relativo aos meses de janeiro e fevereiro de 2022, quadro geral de credores atualizado e laudo de acompanhamento do cumprimento do plano de recuperação judicial.
2. **Fls. 15.493/15.494** – Despacho deferindo a utilização do montante depositado, posto à disposição do Juízo Trabalhista, para pagamento das execuções pendentes nos processos que tramitam perante a 1ª Vara do Trabalho de

Magé, bem como instando Ministério Público a se manifestar acerca do último relatório circunstanciado apresentado pela AJ.

3. **Fls. 15.496/15.607** – Intimações eletrônicas.
4. **Fls. 15.608/15.625** – Certidões de intimação.
5. **Fls. 15.627/15.631** – *E-mail* encaminhado pela 2ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, relativo ao ATSum 0011231-87.2015.5.03.0002, enviando despacho com força de ofício e anexos que o instruem para ciência da resposta da Caixa Econômica Federal de que não há saldo na conta judicial nº 00620/042/029648170.
6. **Fls. 15.633/15.634** – Juntada de cópia da sentença proferida na Habilitação de Crédito nº 0009452-15.2018.8.19.0029.
7. **Fl. 15.636** – Manifestação da AJ exarando ciência do r. despacho de fls. 15.493/15.494.
8. **Fls. 15.637/15.675** – Certidões de intimação.
9. **Fl. 15.677** – Petição de ASSIS FONSECA DA SILVA informando que foi proferida a sentença nos autos de sua Impugnação de Crédito de nº 0007913-48.2017.8.19.0029 e requerendo que se proceda à habilitação no presente feito.

CONCLUSÕES

Acerca da cópia da sentença proferida na Habilitação de Crédito nº 0009452-15.2018.8.19.0029, constante às fls. 15.633/15.634, a AJ registra que não só informou ciência desta nos respectivos autos, como também já procedeu à devida alteração do QGC de modo que o Sr. Mayk dos Santos de Sá Júnior já está listado pelo valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil), na Classe I – Trabalhista, conforme QGC atualizado que segue em anexo à presente manifestação.

Desse mesmo modo, também convém informar que o Sr. Assis Fonseca da Silva, peticionante de fl. 15.677, já teve seu crédito majorado no QGC para o montante de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil), na Classe I – Trabalhista. A AJ informou ciência da r. sentença à fl. 141 da Impugnação de Crédito de nº 0007913-48.2017.8.19.0029.

No mais, caso o pleito do credor também seja no sentido de postular o cadastro de seu patrono nos autos principais, para fins de recebimento de intimações, a AJ adverte ao patrono que compete-lhe acompanhar o andamento do feito, inclusive com a publicação dos editais previstos na Lei 11.101/2005 no Diário de Justiça Eletrônico do TJRJ.

REQUERIMENTOS

Ante todo o exposto, a Administradora Judicial pugna a esta Ilustre Serventia pelo cumprimento do r. despacho de fls.15.493/15.494 para que se proceda à intimação:

- A. Do Ministério Público para ciência dos relatórios apresentados pela AJ às fls. 15.334/15.491, bem como do presente, com o fim de que o *Parquet* se manifeste acerca dos pedidos ali contidos.
- B. Dos patronos das Recuperandas, Dr. José Arnaldo Viana Cione Filho, OAB/SP 160.976, e Dr. Matheus Inácio de Carvalho, OAB/SP 248.577, para que tomem ciência do teor dos relatórios e apresentem as informações solicitadas pela AJ no item IV da manifestação de fls. 15.334/15.491.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2022.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Administradora Judicial da Recuperação Judicial do Grupo Pakera
Jamille Medeiros de Souza
OAB/RJ nº 166.261